



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/04/2022

N° 5009481

Versão: 01

Data: 15/04/2019

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS				46.068.425/0001-33	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA DA REITORIA				244-3764-5	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N	CAIXA POSTAL 9194	CIDADE UNIVERSITARIA	13083-872	CAMPINAS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Educação superior - pós graduação e extensão				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
2.457.702,52	109.310,19	1.719,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	0	0
			Data	Número
			11/09/2017	05003938

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91386323	Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **CAMPINAS**
Esta licença de número 5009481 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/04/2022

N° 5009481

Versão: 01

Data: 15/04/2019

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os resíduos sólidos gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), expedido pela CETESB.
03. O empreendimento deverá atender à Resolução CONAMA 358, de 29.04.2005 e alterações, que estabelece determinações sobre a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
04. Deverão ser adotadas as boas práticas sanitárias de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde conforme regulamentação dada pela Resolução RDC 306, de 07.12.2004, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais pertinentes.
05. Em caso de existência de passivo ambiental, o empreendimento deverá dar continuidade ao gerenciamento da área contaminada existente, em conformidade com o estabelecido no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas aprovado pela DD 103/2007/C/E e publicado no Diário Oficial do Estado de 27.06.2007, disponível na página da CETESB na Internet: <http://www.cetesb.sp.gov.br>

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para o complexo hospitalar da UNICAMP e de seus laboratórios de pesquisas de doenças das seguintes unidades no campus da UNICAMP, Barão Geraldo, em Campinas:
 - FCM = 7.311,32 m²;
 - CAISM = 17.520,73 m²;
 - CECOM = 2.321,59 m²;
 - GASTROCENTRO = 3.232,00 m²;
 - LABORATÓRIOS DE PESQUISA DE DOENÇAS = 880,83 m² (IB e FCF);
 - HEMOCENTRO = 6.668,00 m²;
 - HC = 71.386,00 m²utilizando os equipamentos, operações e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB.
02. A presente Licença não reconhece a regularidade ambiental de nenhum uso e ocupação na propriedade do imóvel onde se encontram as instalações do empreendimento em questão, que estejam em desacordo com a legislação ambiental vigente e não autoriza qualquer tipo de intervenção em vegetação nativa e/ou em área de preservação permanente (APP) sem as devidas autorizações ambientais emitidas pelos órgãos competentes.
03. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
04. Poderão ser solicitadas da empresa informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da CETESB.
05. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.